



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 03/2024

PROCESSO Nº 04/2024

DISPENSA Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais, quarenta centavos)
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	21/06/2024
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	01/07/2024
DATA DE JULGAMENTO	02/07/2024
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	Brasília/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: contato@camarasio.pr.gov.br Whatsapp: 46 999738396

Integram o presente, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

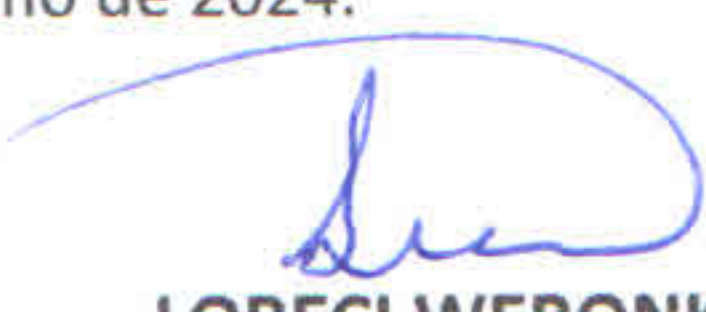
Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.camarasio.pr.gov.br

Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de junho de 2024.


LORECI WERONKA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24).

2. JUSTIFICATIVA

Temos por objetivo assegurar a limpeza e conservação do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II

4. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, cotações com fornecedores e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

4.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição mediana como valor máximo de contratação, por apresentar valores condizentes a realidade de mercado e exequíveis em caso de contratação. Também se desconsiderou na análise de preços pesquisados, valores exorbitantes e aqueles inexequíveis.

4.3. O Valor máximo para contratação é de **R\$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais, quarenta centavos)**, ressalvada a hipótese de contratação fracassada, quando na oportunidade será eleito o menor valor dentre os orçamentos locais apresentados.

4.4. O Demonstrativo das pesquisas de preços, cotações e outros documentos estão em anexo ao presente termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo

- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal

- **Ação:** Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- **Elemento:** 33390390000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço para a contratação.

6.3. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, sob pena de desclassificação da proposta. Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, será adotado o menor preço identificado.

6.4. A empresa participante deverá cotar todos os itens que puder fornecer, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando sua entrega no local indicado.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

6.7. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 03/2024.

6.8. Limite para apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação **na forma presencial:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000, 01/07/2024, as 09h00minh;



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

6.9. Limite para apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação **na forma eletrônica:** contato@camarasio.pr.gov.br, até dia 01/07/2024, as 9:00h.

7. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

7.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após solicitação, nos seguintes endereços:

7.1.1. Na forma física: Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000, OU,

7.1.2. Na forma eletrônica: contato@camarasio.pr.gov.br

7.2. Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato:

7.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; OU

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OU

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; OU

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

h) Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo)

7.5. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Agente de Contratação.

7.6. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

8. PAGAMENTO:

8.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

8.2. Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

9- DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) agente públicos:

a) Fiscal de contrato: **Rosimar Falcão Monteiro de Souza**

b) Gestor de Contrato: **Loreci Weronka**

9.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

9.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

9.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

9.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

9.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão executados pelo contratado por três meio dias na semana, os quais serão definidos pelo órgão, respeitadas a agenda da Câmara, a fim de evitar a realização de serviços de limpeza quando houver atividades no Legislativo.

11.1.1. Serviços de limpeza e conservação a serem executados são:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Limpar a área destinada para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;

f) Varrer, passar pano e polir os balcões e os pisos;

g) Varrer os pisos de cimento ao redor da edificação e vias de acesso e calçadas;

h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

j) Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;

k) Passar pano úmido com álcool nos locais de refeições;

l) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado;

m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

n) Limpar os corrimãos se houver;

p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

q) Lavar os cestos de lixo dos banheiros;

r) Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto anti-embacante;

s) Remover teias de aranha;

t) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;

u) Varrer as salas administrativas e gabinetes, limpar as mesas e cadeiras;

v) Varrer e coletar detritos ao redor do prédio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - Pr.

12.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

12.3. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

12.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de Junho de 2024.

ROSIMAR FALCÃO MONTEIRO DE SOUZA

Fiscal de Contratação.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO.

a) GRUPO 1

Item	Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24).	06 meses	R\$ 27,17/h ou R\$ 1.304,40/mês	R\$ 7.826,40



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

DADOS PARA PAGAMENTOS:

() CONTA BANCÁRIA N. _____ AGÊNCIA N. _____ BANCO (NOME/Nº) _____ () BOLETO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024.

GRUPO 1

Item	Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24).	06 meses		

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL LEGAL



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

OBSERVAÇÕES

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritas no demonstrativo constante no Termo de Referência (ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024), responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.

b) A proposta deve ser enviada para o e-mail contato@camarasio.pr.gov.br OU pessoalmente, junto a Secretaria Executiva da Câmara, no endereço situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR.

c) É obrigatória a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessário.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública**, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
- **Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2024.

Assinatura/Nome: CPF nº:



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Canela, n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste – PR, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.581.447/0001-64, neste ato representada pela Presidente da Câmara inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Ata/Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata/Contrato é Contratação de empresa falada para transmissão de programa informativo semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça-feira das 13h00min às 13h30min e também avisos, comunicados das sessões/reuniões em geral, mensagens comemorativas e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 07 meses (junho a dezembro/24), atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Ação:** Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- **Elemento:** 33390390000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata/Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, sediada na Rua Canela, n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste – PR

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. A contratação terá duração de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

10.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECIBIMENTO

11.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência conforme constante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam a presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Izabel do Oeste – PR _____